



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

PAR. 02001.002026/2016-83 COPAH/IBAMA

Assunto: Checagem de conformidade entre minuta de Termo de Referência e Estudo Ambiental da Complementação as Obras de Ampliação do Terminal de Contêineres de Paranaguá - TCP.

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Checagem de conformidade entre minuta de Termo de Referência e Estudo Ambiental da Complementação as Obras de Ampliação do Terminal de Contêineres de Paranaguá - TCP, processo nº 02001.003635/2015-79.

Introdução:

Em 28/04/2015 o Terminal de Contêineres de Paranaguá - TCP solicitou ao Ibama a abertura de processo para o projeto de expansão do empreendimento.

A minuta do Termo de Referência - TR para estudos que ensejariam obras de expansão do atual terminal foi emitida em 1º de outubro de 2015 para que os entes envolvidos se manifestassem quanto ao seu conteúdo. O pedido teve que ser reiterado ao IAP e ICMBio em 1º de dezembro de 2015.

O empreendedor, por meio da Carta nº 457/TCP/GAMB (protocolo Ibama nº 02001.022196/2015-01), solicitou algumas alterações no TR.

A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB nº 687/2016 foi emitida em 4 de março de 2016 para que o empreendedor pudesse iniciar as pesquisas, uma vez que não eram previstas mudanças substanciais no TR e para que não se perdesse a sazonalidade necessária às coletas.

O Estudo Ambiental aqui em apreço foi protocolado, por meio da Carta nº 160/TCP/GAMB, em 16 de março de 2016 (protocolo Ibama nº 02001.004694/2016-45) e o TR definitivo ainda não foi emitido.

Este parecer avalia a compatibilidade do Estudo protocolado com a minuta de TR.

Análise:

No item 1 - Identificação do empreendedor e do responsável pela elaboração do estudo - alguns itens foram descumpridos. Não consta: o número do registro no Cadastro Técnico Federal do representante legal, Certificado de Regularidade da empresa responsável pelo estudo junto ao CTF e o estudo não está assinado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

O estudo deve ser assinado em todas as páginas pelo coordenador e por toda a equipe na página em que estão os nomes dos envolvidos.

O item 5 não traz a delimitação da área de estudo, conforme solicitado na minuta de TR. Esse item deve ser refeito, considerando, entre outras coisas, o dimensionamento da ADA contendo as áreas de dragagem e manobra de navios no canal da Cotinga. O que o estudo apresentou no texto que acompanha as imagens, é uma descrição breve do Complexo Estuarino de Paranaguá, sem deixar claro, por exemplo, se a área de estudo é todo o complexo ou apenas a Baía de Paranaguá.

Em relação ao diagnóstico proposto para o meio biótico, não foi observado tópico relacionado à proposição de espécies ou grupos de espécies que se pretende utilizar como indicadores da qualidade ambiental, com justificativa da escolha e com conciliação dos resultados obtidos com as fundamentações científicas.

Ressalta-se que os dados primários das amostragens de comunidades bentônica de fundo inconsolidado e consolidado, bem como de aves aquáticas são referentes a apenas uma campanha (março de 2016). Conforme Parecer Técnico nº 02001.000033/2016-41 COPAH/IBAMA, de 08/01/2016, foi orientado que se mantivesse a amostragem no verão com supressão de uma segunda amostragem para bentos inconsolidados, caso haja dados secundários consolidados com menos de cinco anos para as áreas de baixio e sublitoral do Canal da Cotinga no inverno. Ressalta-se que a supressão de uma segunda campanha para bentos consolidados e aves aquáticas não será avaliada neste check list, sendo verificada posteriormente na análise do estudo.

Em relação aos conteúdos mínimos demandados no item 6.1.1 - “Hidrodinâmica Costeira e Transporte de Sedimentos” do Termo de Referência, não foi localizado o (i) estudo de modelagem numérica de espalhamento da pluma de sedimentos a partir da área de dragagem e da área de descarte e (ii) estudo da taxa de assoreamento das novas áreas de atracação (berços e dolphins), para avaliação dos futuros volumes de dragagem de manutenção, principalmente na área inserida no Canal da Cotinga.

Em referência ao item 6.1.2, não foi localizado o plano de dragagem, devendo esse ser apresentado, conforme orientação do TR.

No item 6.2, não foram caracterizadas as doenças mais registradas nos atendimentos de saúde da AID do meio socioeconômico.

Em relação ao Item 7.2.1 - Áreas de Influência, considera-se insuficiente o que foi apresentado no estudo. Assim, solicita-se que seja apresentada a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (ADA), juntamente a descrição de seus elementos.

Para cada um dos temas ambientais, deve ser apresentada a área de influência, descrevendo os critérios adotados para a definição da extensão das respectivas áreas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Posteriormente, deve ser realizada a integração das áreas de influência de cada um dos temas, apresentando a área total de influência do empreendimento, conforme orientação descrita no termo de referência.

O item 11, que trata da conclusão sobre o resultado do estudo, não abordou os dois primeiros itens que solicitavam: *“Prováveis modificações ambientais na área de influência, decorrentes do empreendimento, considerando a adoção das medidas propostas no Plano de Gestão Ambiental”* e *“Existência de outros empreendimentos previstos e/ou existentes na área de influência, suas relações sinérgicas, efeitos cumulativos e conflitos potenciais com o empreendimento em questão”*.

Considerando que ainda não foi emitido o TR definitivo, e que foram observadas questões acerca da navegabilidade no canal da Cotinga, essa equipe entende que deve ser incluída solicitação de estudo desse tema.

Deve ser elaborado estudo de simulação de manobras, para delimitar a área da secção do canal que será afetada pela atracação/desatracação dos navios. O estudo deve contemplar a maior embarcação prevista em projeto e considerar a dimensão dos rebocadores.

Solicita-se também que o empreendedor avalie a compatibilidade da navegação prevista no projeto (navios que irão operar no novo berço e nos dolphins a serem instalados no canal da cotinga) com a navegação de pequeno porte atualmente existente, conforme as dimensões espaciais da secção do canal da cotinga após a instalação da obra e à luz das regras de navegação local, apresentando laudo técnico fundamentado.

O Estudo deve avaliar se a ampliação limitará de alguma forma a navegação das demais tipologias de embarcações que transitam pelo canal, tanto para a fase de instalação quanto para a operação. Esta resposta deve ser elaborada com base nas regras locais de navegação definidas pela Marinha do Brasil, considerando o estreitamento da secção do Canal da Cotinga e a extensão da operação dos navios para o interior do canal no local dos dolphins de atracação. Recomenda-se atenção à NORMAN-11/DPG, item 0118, que traz considerações importantes sobre intervenções relacionadas à construção de Portos ou Instalações Portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.

Conclusão:

Com base no exposto acima, esta equipe recomenda a devolução do estudo e concomitante emissão do TR definitivo, incluindo os itens de estudo de impacto à navegação.

Desta forma, o texto da minuta do Termo de Referência deve ser alterado para incluir o seguinte texto:

“Item 6.4: Elaborar estudo de simulação de manobras, para delimitar a área da secção do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

canal que será afetada pela atracação/desatracação dos navios. Contemplar a maior embarcação prevista em projeto e considerar a dimensão dos rebocadores.

Avaliar a compatibilidade da navegação prevista no projeto (navios que irão operar no novo berço e nos dolphins a serem instalados no canal da cotinga) com a navegação de pequeno porte atualmente existente, conforme as dimensões espaciais da secção do canal da cotinga após a instalação da obra e à luz das regras de navegação local, apresentando laudo técnico fundamentado.

Avaliar se a ampliação limitará de alguma forma a navegação das demais tipologias de embarcações que transitam pelo canal, tanto para a fase de instalação quanto para a operação. Elaborar essa resposta baseando-se nas regras locais de navegação definidas pela Marinha do Brasil e considerando o estreitamento da secção do Canal da Cotinga e a extensão da operação dos navios para o interior do canal no local dos dolphins de atracação. Recomenda-se atenção à NORMAN-11/DPG, item 0118, que traz considerações importantes sobre intervenções relacionadas à construção de Portos ou Instalações Portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.”

Também deve ser atendido pelo empreendedor o conteúdo do Ofício Nº046/2016-CNL/PRESI/IPHAN, de 14 de março de 2016, que traz a listagem dos itens que devem compor o estudo necessário para a avaliação de viabilidade da obra pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Brasília, 01 de junho de 2016

Aline Fonseca Carvalho

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Gabriel de Moura Schreiner

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Jacqueline Aguiar Gonçalves

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA